



Lei 643/2017

de 27 (vinte e sete) de março de 2017

“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquinas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

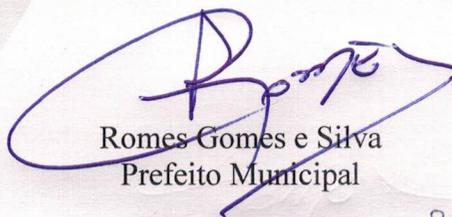
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 02 (dois) anos.

Art. 2º. O desmembramento deverá respeitar os limites mínimo de 10,00 (dez) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2017.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2017.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goras
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 27 / 03 / 2017
P. O. R. R. R.
Secretário de Administração